

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA PARAÍBA
SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVAEDITAL Nº 2, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020
SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CHEFE DA SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Estado da Paraíba, no uso da competência que lhe foi atribuída por meio da Portaria Nº 1.010, de 11/10/2019, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23/10/2019, em cumprimento ao disposto no artigo 15º, da Orientação Normativa nº 1 - SEGEP/MP, de 2 de janeiro de 2017, resolve:

1. Tornar pública a suspensão do pagamento dos aposentados e pensionistas, UPAG-PB, aniversariantes do mês de outubro/2019, que não atenderam à convocação e notificação para realizar o recadastramento anual, conforme estabelecido no inciso "a" do artigo 11 da Orientação Normativa nº 01 - SEGEP/MP, de 02 de janeiro de 2017, na seguinte ordem: nome, CPF, matrícula e tipo/benefício.

Nome	CPF	Matrícula	Tipo / Benefício
ADAUTO BALBINO DA SILVA	017.303.203-68	566109	Aposentado
ELINETE MARIA DA CRUZ	132.885.474-49	564801	Aposentado
ELIZA MARIA DE SOUZA RAMALHO	714.353.444-72	566871	Aposentado
GENIVAL DE LIMA SANTOS	009.196.418-06	508742	Aposentado
HARNAN ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	086.725.394-00	565713	Aposentado
INALDO FARIAS MONTENEGRO	141.079.374-53	508049	Aposentado
MAGDA RANGEL BENIZ GOUVEIA	151.172.354-87	566091	Aposentado
MARIA DA CONCEIÇÃO FINZOLA	131.689.084-87	564468	Aposentado
MARIA DAS LAGRIMAS ALVES DA SILVA	160.050.154-00	564706	Aposentado
MARIA ELISABETH CASTRO LUCENA DE MACEDO	008.172.524-87	564063	Aposentado
MARIA LAURINDA DA CONCEIÇÃO	182.952.311-20	661463	Aposentado
MOACIR DANTAS DA CUNHA	059.494.594-15	473068	Aposentado
OSILETE GOMES DE ARAUJO	072.547.254-53	564623	Aposentado
ZULEIDE BESERRA DUREY	069.020.574-00	543355	Aposentado
GILMAR RODRIGUES DOS SANTOS	602.940.354-00	565349	Beneficiário
LIGIA LUCENA COSTA DA SILVA	364.824.394-20	658788	Beneficiário
MARIA CLEONILDA AZEVEDO DA SILVA	367.559.664-87	565752	Beneficiário
MARIA DO SOCORRO COSTA	570.267.694-72	564133	Beneficiário
PALMERICA MARIA DA PENHA OSIAS	161.598.024-53	564096	Beneficiário
PATRICIA PESSOA BEZERRA DE LIMA	029.826.814-04	6565030	Beneficiário
PATRICIA PESSOA BEZERRA DE LIMA	029.826.814-04	565030	Beneficiário

2. A suspensão do pagamento do provento e/ou benefício de pensão foi efetivada na folha de pagamento do mês de janeiro de 2020.

3. O restabelecimento do pagamento do provento e/ou da pensão fica condicionado ao recadastramento mediante comparecimento pessoal dos interessados na área de gestão de pessoas no Ministério da Saúde, em uma das Unidades de Federação, munido da documentação estabelecida nos arts. 5º e 6º da ON nº 1 de 02/01/2017-SEGEP/MP.

3.1. O crédito do(s) pagamento(s) restabelecido(s) será (ao) efetivado(s) na primeira folha de pagamento disponível para inclusão.

4. Na hipótese de impossibilidade de comparecer por motivo de moléstia grave e/ou de incapacidade de locomoção, do aposentado e/ou pensionista, deverá solicitar agendamento de visita técnica, para fins de regularização do benefício, por meio do telefone (83) 3612-3428, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita técnica, observado o disposto no item 3.1 do presente Edital.

RAFAEL ESTRELA DE ARAUJO

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL

EDITAL Nº 18, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o art. 2º da Portaria PGR/MPU nº 424, de 5/7/2013, e o art. 9º -inciso I da Lei nº 13.316 de 20/07/2016, resolve tornar público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONCURSO DE REMOÇÃO destinado a ocupantes de cargos de Analista e Técnico do Ministério Público da União, observadas as disposições abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONCURSO DE REMOÇÃO observará o seguinte cronograma:

1.1.1 Serão aceitas as inscrições previamente registradas no sistema Hórus e válidas até às 23h59 do dia 06/02/2020, horário oficial de Brasília.

1.1.1.1 Para fins de vigência das inscrições, utilizar-se-á como parâmetro o horário oficial de Brasília.

1.1.2 Divulgação do Resultado Preliminar até às 19 horas do dia 07/02/2020, no endereço eletrônico <http://www.mpu.mp.br/concurso-de-remocao/pagina-candidato>.

1.1.3 Prazo de Desistência e Registro de Impugnações das 8 horas do dia 10/02/2020 até às 18 horas do dia 11/02/2020, horário oficial de Brasília.

1.1.4 Divulgação do Resultado Final no dia 14/02/2020, no Diário Oficial da União.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

2.1. Poderão participar do certame os servidores ocupantes dos cargos de Analista ou Técnico da carreira do Ministério Público da União, desde que:

a) tenham entrado em exercício até 14/02/2019 no atual cargo efetivo, considerando que o resultado do concurso será divulgado em 14/02/2020;

b) não tenham sido removidos há pelo menos 1 (um) ano, por meio de concurso de remoção, considerado a partir da publicação da portaria de remoção, observando-se o lapso

temporal até a divulgação do resultado final;

c) não tenham sido removidos há pelo menos 1 (um) ano, por meio de permuta, considerado a partir da publicação da portaria de remoção, observando-se o lapso temporal

até a divulgação do resultado final.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição para o Concurso de Remoção objetiva o preenchimento das vagas indicadas no Anexo único, bem como das vagas remanescentes decorrentes das remoções realizadas neste certame.

3.2 A senha de acesso ao Hórus é criada pelo próprio servidor e deverá ser utilizada sempre que houver a intenção de acessar o sistema, não sendo necessário solicitar um novo acesso a cada certame.

3.3 O servidor lotado provisoriamente ou em exercício provisório deverá acessar o sistema Hórus com o login e senha do ramo de origem.

3.3.1. As regras previstas neste item não se aplicam aos servidores enquadrados no item 3.1.1, os quais serão inscritos de ofício no presente concurso de remoção.

3.4. Serão consideradas as inscrições dos servidores do Ministério Público Federal realizadas mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível exclusivamente por meio do sistema Hórus, no endereço eletrônico: <https://aplicativos.pgr.mpf.mp.br/horus/> opção "GPSNet 2.0", menu "Concurso de Remoção Periódico", opção "Registrar Intenções de Unidade".

3.5. Serão consideradas as inscrições dos servidores dos demais ramos do Ministério Público da União realizadas mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível exclusivamente por meio do sistema Hórus, no endereço eletrônico: <https://aplicativos.pgr.mpf.mp.br/horus/> opção "Concurso de Remoção Periódico - Registrar Intenções".

3.6. Não serão consideradas, para fins de participação deste certame, inscrições realizadas após o prazo estabelecido no item 1.1.1 deste Edital. Dessa forma, considerar-se-á como extemporânea e sem nenhuma validade qualquer inscrição feita fora desse período.

3.7. A participação no certame está condicionada à inscrição realizada pelos meios eletrônicos indicados nos itens 3.4 e 3.5, sendo vedada qualquer outra forma de inscrição.

3.8. Os servidores que efetuarem a inscrição para as unidades de lotação ainda não instaladas, em caso de êxito na remoção, ficarão temporariamente nas unidades existentes conforme quadro abaixo:

UF	UNIDADE	UNIDADE DE OFÍCIO
AP	PRM-LARANJAL DO JARI	PR-AP
AP	PRM-OIAPOQUE	PR-AP
BA	PRM-BOM JESUS DA LAPA	PRM-GUANAMBI
MG	PRM-ITUIUTABA	PRM-UBERLÂNDIA
MG	PRM-JANAÚBA	PRM-MONTES CLAROS
MG	PRM-POÇOS DE CALDAS	PRM-POUSO ALEGRE
MT	PRM-JUÍNA	PT-MT
PA	PRM-ITAITUBA	PRM-SANTARÉM
PE	PRM-GOIANA	PR-PE
RO	PRM-GUAJARÁ MIRIM	PR-RO
SE	PRM-LAGARTO	PR-SE
SE	PRM-PROPRÍ	PR-SE
SP	PRM-BARRETOS	PRM-RIBEIRÃO PRETO



3.8.1. Os servidores que efetuarem a inscrição para as unidades de lotação objeto de redistribuição temporária, em caso de êxito na remoção, oficiarão nas unidades existentes conforme quadro abaixo:

RAMO	UF	UNIDADE	UNIDADE REDISTRIBUÍDA
MPF	AM	PRM-TEFÉ	PR-AM
MPF	CE	PRM-ITAPIPOCA	PR-CE
MPF	GO	PRM-ITUMBIARA	PR-GO
MPF	MG	PRM-PARACATU	PRM-UBERLÂNDIA
MPF	MG	PRM-VICOSA	PRM-JUIZ DE FORA
MPF	MS	PRM-COXIM	PR-MS
MPF	PA	PRM-TUCURUÍ	PR-PA
MPF	PE	PRM-CABO DE SANTO AGOSTINHO/PALMARES-PE	PR-PE
MPF	PR	PRM-APUCARANA	PRM-LONDRINA
MPF	PR	PRM-JACAREZINHO	PRM-LONDRINA
MPF	PR	PRM-PARANAGUÁ	PR-PR
MPF	PR	PRM-UNIÃO DA VITÓRIA	PRM-PONTA GROSSA
MPF	RN	PRM-ASSU	PRM-MOSSORÓ
MPF	RS	PRM-CANOAS	PR-RS
MPF	SC	PRM-CONCÓRDIA	PRM-CHAPECÓ
MPF	SC	PRM-JOACABA	PR-SC
MPF	SC	PRM-RIO DO SUL	PR-SC
MPT	CE	PTM-LIMOEIRO DO NORTE	PRT-7ª REGIÃO/CE
MPT	CE	PTM-SOBRAL	PRT-7ª REGIÃO/CE
MPT	GO	PTM-ANÁPOLIS	PRT-18ª REGIÃO/GO
MPT	MA	PTM-BACABAL	PRT-16ª REGIÃO/MA
MPT	MA	PTM-CAXIAS	PRT-22ª REGIÃO/PI
MPT	MS	PTM-CORUMBÁ	PRT-24ª REGIÃO/MS
MPT	MT	PTM-ÁGUA BOA	PRT-23ª REGIÃO/MT
MPT	MT	PTM-CÁCERES	PRT-23ª REGIÃO/MT
MPT	PB	PTM-PATOS	PTM-CAMPINA GRANDE
MPT	SE	PTM-ITABAIANA	PRT-20ª REGIÃO/SE
MPT	TO	PTM-GURUPI	PTM-PALMAS

3.9. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.10. A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelos candidatos acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

3.11. Os servidores que estiverem lotados provisoriamente, aguardando vagas para remoção por motivo de saúde, com laudo da Junta Médica Oficial, pela remoção definitiva, ou para acompanhar cônjuge ou companheiro (a), nos termos do art. 1º - § 1º, da Portaria PGR/MPU nº 424, de 5/7/2013, serão inscritos de ofício no presente concurso de remoção, com preferência sobre os critérios de classificação dispostos no item 4.1.

3.11.1 Quando a lotação provisória for concedida em situações de saúde transitórias, mediante parecer da Junta Médica Oficial, não haverá a inscrição de ofício do servidor.

4. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

4.1. Se o número de interessados for maior que o das vagas oferecidas em cada unidade de lotação, observar-se-ão, sucessivamente, para fins de classificação e, se necessário, de desempate, os seguintes critérios:

- a) maior tempo de serviço ininterrupto no respectivo cargo;
- b) maior tempo de serviço ininterrupto em cargo de provimento efetivo no Ministério Público da União;
- c) maior tempo de serviço público federal, somado ou ininterrupto;
- d) maior número de dependentes econômicos registrados em seus assentamentos funcionais; e
- e) maior idade.

4.2. O tempo de serviço especificado nas alíneas "a", "b" e "c" do item 4.1 será apurado em dias corridos.

4.3. O tempo de serviço especificado nas alíneas "b" e "c" do item 4.1 somente será considerado averbado nos assentamentos funcionais do servidor até a data da publicação deste edital, admitindo-se a contagem do tempo de serviço nos casos em que o requerimento de averbação tenha sido protocolado até a data mencionada, desde que devidamente instruído com a certidão de tempo de serviço, não se aceitando qualquer outra forma de comprovação.

4.4. Na data prevista no item 1.1.2, a Secretaria Geral do Ministério Público da União fará a divulgação do Resultado Preliminar contendo a lista de classificação provisória dos candidatos, conforme critérios definidos no item 4.1.

4.5. Os candidatos terão o prazo previsto no item 1.1.3 para solicitarem a desistência do concurso de remoção, exclusivamente por meio do sistema Hórus no endereço eletrônico: <https://aplicativos.pgr.mp.br/horus/>.

4.5.1 Os servidores do Ministério Público Federal poderão proceder à sua desistência, mediante exclusão do registro de intenções exclusivamente por meio do sistema Hórus, opção "GPSNet 2.0", menu "Concurso de Remoção Periódico", opção "Registrar Desistência e Impugnação".

4.5.2 Os servidores dos demais ramos do Ministério Público da União poderão proceder a sua desistência, mediante exclusão do registro de intenções disponível exclusivamente por meio do sistema Hórus, opção "Concurso de Remoção Periódico - Registrar Desistência".

4.5.3 A desistência prevista neste edital refere-se somente ao presente concurso de remoção. Caso o servidor não tenha mais interesse em participar de concursos de remoção de servidores do MPU, deverá excluir suas opções registradas no sistema Hórus após o encerramento deste certame.

4.6. Poderão os interessados, no período disposto no item 1.1.3, impugnar a relação dos inscritos, registrando requerimento devidamente instruído com as provas pertinentes, exclusivamente por meio do sistema Hórus no endereço eletrônico: <https://aplicativos.pgr.mp.br/horus/>.

4.7. Caso não persista o interesse pela remoção para a(s) opção(ões) registrada(s) no período de inscrição, ainda que não tenha obtido êxito até o Resultado Preliminar divulgado na forma do item 4.4, o servidor deverá efetuar a desistência total ou parcial do concurso. Todas as opções mantidas serão consideradas quando da apuração do Resultado Final.

4.8. No período de desistência de que trata o item 1.1.3, não será permitida a reinscrição de qualquer opção, ainda que seja(m) a(s) anteriormente descartada(s).

4.9. Findo o prazo definido no item 1.1.3, decai o direito de desistência à remoção, não sendo avaliados quaisquer pedidos extemporâneos.

4.10. Após decididas as impugnações referidas no item 4.6, será publicada a lista de classificação no endereço eletrônico: <http://www.mpu.mp.br/concurso-deremocao/pagina-candidato>.

4.11. Não apresentadas impugnações ou decididas as que forem interpostas, a remoção far-se-á por ato do Secretário-Geral do Ministério Público da União.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O servidor lotado provisoriamente, em exercício provisório ou cedido para outro órgão, observadas as disposições do item 2.1 deste Edital, poderá participar do concurso de remoção, ficando a lotação ou o exercício consequentemente interrompidos, a contar do ato de remoção, em caso de êxito.

5.2. O servidor licenciado sem remuneração poderá participar do presente certame, ficando a licença consequentemente interrompida em caso de êxito.

5.3. O servidor removido deverá permanecer por, no mínimo, 1 (um) ano na nova sede, ressalvados os casos de remoção no interesse da Administração.

5.4. A unidade de Gestão de Pessoas de origem deverá adotar as providências necessárias à apresentação dos servidores de seus quadros, que obtiverem êxito no certame, que se enquadrem nas hipóteses previstas nos itens 5.1 e 5.2, à unidade de destino.

5.5. A unidade de destino deverá informar, imediatamente, por meio de ofício, à Secretaria de Gestão de Pessoas do ramo respectivo a apresentação dos servidores removidos.

5.6. As despesas decorrentes da mudança para a nova unidade de lotação correrão integralmente por conta do servidor.

5.7. Durante o processamento do Concurso de Remoção é possível a ocorrência de reposicionamento, o qual pode se dar inclusive com participantes já posicionados, tendo em vista o atendimento dos critérios classificatórios estabelecidos neste Edital, bem como a ordem de preferência das unidades estipulada pelos candidatos no ato de inscrição.

5.7.1 As desistências ocorridas no prazo de que trata o item 1.1.3 ensejarão o reproprocessamento dos inscritos, respeitando-se os critérios de classificação estabelecidos no item 4.1.

5.7.2 Não se configuram prejuízo ao candidato ou descumprimento do edital o fato de servidor mais antigo ocupar vaga remanescente e não vaga disposta no Anexo único deste instrumento convocatório.

5.8. O período de trânsito será de 15 (quinze) dias, devendo o deslocamento ser iniciado após decorridos 5 (cinco) dias úteis de exercício do novo servidor, configurando falta grave para fins disciplinares, sem prejuízo de outras penalidades administrativas, a permanência na unidade de origem após o início do prazo definido para o deslocamento.

5.8.1 Nos casos em que o reposicionamento enseje a remoção de candidatos entre unidades recíprocas, as chefias das unidades envolvidas terão 15 (quinze) dias, a contar da publicação do Resultado Final, para informar à Secretaria de Gestão de Pessoas o prazo acordado entre elas para liberação dos servidores removidos. Não se atendendo ao prazo estipulado, será de competência da Secretaria de Gestão de Pessoas, obedecendo-se aos critérios de razoabilidade e proporcionalidade, a propositura de tal lapso temporal.

5.9. Não é devido período de trânsito a servidor que não altere efetivamente sua residência e em casos de remoção para municípios limítrofes.

5.10. Na hipótese de o servidor encontrar-se legalmente afastado, o prazo de deslocamento para a nova sede será contado a partir do término do afastamento (art. 18, § 1º, Lei n.º 8.112, de 11/12/1990).

5.11. O candidato poderá obter informações e sanar dúvidas referentes a este instrumento convocatório por meio do endereço eletrônico: concursoderemocao@mpu.mp.br.

5.12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO

ANEXO

ANALISTA DO MPU/DIREITO

UF	RAMO	UNIDADE	VAGAS
BA	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IRECÊ-BA	1
BA	MPT	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM SALVADOR/BA	1
CE	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/QUIXADÁ	1
DF	MPDFT	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS	2
DF	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL	1
DF	MPF	PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA	3
DF	MPF	PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO	1
DF	MPT	PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO EM BRASÍLIA/DF	1

MA	MPT	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM SÃO LUIS/MA	1
PR	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/TOLEDO-PR	1
PR	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE UMUARAMA-PR	1
RS	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE-RS	1
SC	MPT	PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC	1
SP	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PIRACICABA/AMERICANA	1
SP	MPT	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM CAMPINAS/SP	1
TOTAL			18

TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO

UF	RAMO	UNIDADE	VAGAS
AL	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES	1
AL	MPT	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM MACEIÓ/AL	1
AM	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM	1
BA	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IRECÊ-BA	1
BA	MPT	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM SALVADOR/BA	1
DF	MPDFT	MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS	3
DF	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL	1
DF	MPF	PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA	7
DF	MPF	PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO	1
DF	MPT	PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO EM BRASÍLIA/DF	4
DF	MPT	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM BRASÍLIA/DF	1
ES	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ESPÍRITO SANTO/SERRA	1
ES	MPT	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM VITÓRIA/ES	1
GO	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS/URUAÇU-GO	1
GO	MPT	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIANIA/GO	2
MG	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MINAS GERAIS	3
MG	MPT	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM BELO HORIZONTE/MG	1
MS	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO DO SUL	2
MS	MPT	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM CAMPO GRANDE/MS	1
MT	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO	1
MT	MPT	PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE CACERES/MT	1
MT	MPT	PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE SINOP/MT	1
PA	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARA/CASTANHAL	1
PA	MPM	PROCURADORIA DA JUSTIÇA MILITAR/PARA	1
PB	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB	1
PB	MPT	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM JOÃO PESSOA/PB	1
PE	MPF	PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO	1
PE	MPT	PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE CARUARU/PE	1
PI	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PARNAIABA-PI	1
PR	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA-PR	1
PR	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA-PR	1
PR	MPT	PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE MARINGÁ/PR	1
RJ	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO	3
RJ	MPT	PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ	1
RN	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ASSU-RN	1
RN	MPT	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM NATAL/RN	1
RO	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RONDONIA	1
RR	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RORAIMA	1
RS	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL	1
RS	MPF	PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO	2
RS	MPT	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM PORTO ALEGRE/RS	2
SC	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SANTA CATARINA	1
SC	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ-SC	1
SE	MPT	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM ARACAJU/SE	2
SP	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SÃO PAULO	2
SP	MPF	PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO	1
SP	MPT	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM CAMPINAS/SP	1
SP	MPT	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM SÃO PAULO/SP	1
TO	MPF	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - TOCANTINS	1
TOTAL			70
TOTAL GERAL			88

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL

EDITAL Nº 10, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 91, XXI, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e ao art. 54 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014,

CONSIDERANDO a decisão proferida na PGEA nº 20.02.1400.0000063/2020-21; CONSIDERANDO a necessidade de designação de Membros para atuarem em substituições remotas no 5º e no 6º Ofícios da PRT/14 (2º grau), enquanto perdurar os afastamentos de seus respectivos titulares, nos termos dos artigos 53 e 54 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e 24 da Resolução CSMPT nº 133/2016;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação de serviços à sociedade, na forma como determina a Constituição Federal;

FAZ SABER aos integrantes da carreira do Ministério Público do Trabalho a abertura de inscrição para lista voluntária nacional específica, destinada à designação de dois Procuradores para atuarem no 5º Ofício da PRT/14 e de dois Procuradores para atuarem no 6º Ofício da PRT/14, como substitutos, na modalidade remota com acumulação.

I - As substituições dar-se-ão com alternância a cada 15 (quinze) dias entre os membros designados, enquanto perdurar o afastamento dos respectivos titulares.

II - Será formada lista única, classificando os Membros interessados de acordo com a antiguidade na carreira, conforme lista aprovada pelo CSMPT. Os dois primeiros colocados serão os titulares das designações para o 5º Ofício, enquanto o terceiro e o quarto colocados serão titulares para o 6º Ofício. Os demais membros figurarão como excedentes, podendo ser convocados caso, excepcionalmente, em decorrência de afastamento, férias e outros, ocorra a impossibilidade de os Procuradores titulares efetuarem a substituição.

III - A participação nas sessões judiciais do Tribunal Pleno, das Turmas de Julgamento e dos dissídios coletivos do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região será de forma alternada entre os membros dos Ofícios de Segundo Grau, de acordo com Portaria de designação da PRT/14, podendo haver substituição entre eles.

IV - Serão autorizados, nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 32 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e conforme disponibilidade orçamentária e financeira, deslocamentos de Membros substitutos, alternadamente, para participação das sessões do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, com custeio arcado pela Procuradoria-Geral do Trabalho, sem prejuízo da realização de todos os atos que forem possíveis por sistema de videoconferência.

V - A habilitação à lista nacional deverá ser solicitada por meio de petição eletrônica, dentro da PGEA: 20.02.1400.0000063/2020-21, mediante requerimento dirigido ao Procurador-Geral do Trabalho, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital.

ALBERTO BASTOS BALAZEIRO

PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A COORDENAÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o disposto no artigo 221, inciso XI, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem como no artigo 9º, § 2º, da Lei nº 9.527, de 1997 e no Ato nº 1, de 2001, da Secretaria de Recursos Humanos do Senado Federal, CONVOCA os servidores aposentados e pensionistas abaixo relacionados que se encontram em local incerto e não sabido para comparecerem, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da data de publicação deste Edital, à Coordenação de Benefícios Previdenciários - COBEP - Senado Federal Via N2, Bloco 14, Brasília-DF - CEP 70.165-900, a fim de efetuarem sua atualização cadastral sob pena de terem o pagamento de seus benefícios suspensos no mês de fevereiro de 2020.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR APOSENTADO
22679	JOSÉ HORÁCIO RAMALHO
9493	JOSÉ VALDENI TORRES
532	LIS HENRIQUES FERNANDES
10793	LORI FANTON
12250	SARA PEREIRA DA SILVA

MATRÍCULA	NOME DO PENSIONISTA
13368	IRACEMA VARELA DE MOURA
7745	JEZILENE APARECIDA MOREIRA
5219	LENIR FIGUEIREDO FERRAZ
112334	MARIA MAGDALENA BARROSO AMAZONAS
41790	RUY SOARES MOREIRA FILHO

Em 5 de fevereiro de 2020.
LUCINEIDE SOARES DA SILVA
Coordenadora

